

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIAS

ATO Nº 23/2022

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da EMERON,

CONSIDERANDO o teor do Estatuto da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Resolução n. 174/2020-PR, publicado no DJE n. 234, de 16/12/2020;

CONSIDERANDO o teor do Art. 15, do Regimento Interno da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Resolução n. 001/2017-EMERON, publicado no DJE n. 228, de 12/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Art. 2º, incisos I, II e III; e Parágrafo único da Resolução n. 138/2020-TJRO, publicado no DJE n. 72, de 17/04/2020, que dispõe sobre o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores lotados na Escola da Magistratura do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do Ato nº 06/2021-EMERON, publicado no DJE nº 072/2021, do dia 20/04/2021, que dispõe sobre o horário de expediente da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia e a jornada de trabalho de seus servidores e servidoras.

R E S O L V E:

Art. 1º. O art. 2º do Ato nº 06/2021-EMERON, publicado no DJE nº 072/2021, na data de 20/04/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Cumprirão expediente de segunda a sexta-feira, das 7h às 14h, as seguintes unidades administrativas e pedagógicas:

(...)

III - Departamento Pedagógico:

- Divisão de Planejamento Técnico Pedagógico e unidades subordinadas;*
- Divisão de Registro e Controle Acadêmico e unidades subordinadas;*
- Centro Cultural e de Documentação Histórica." (nova redação dada pelo Ato n. 23 de 2022)*

Art. 4º- A. O Centro Cultural e de Documentação Histórica funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 17h, cujo atendimento ao público será das 11h às 17h, com Visitas Mediadas às quintas-feiras das 10h às 12h e das 14h às 17h, e atendimento a Pesquisadores às terças-feiras, das 10h às 16h. (Acrescentado pelo Ato n. 23, de 2022"

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **RADUAN MIGUEL FILHO, Diretor (a) da Emeron**, em 08/08/2022, às 10:17 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>,

